

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANENSE/RS
PROCESSO INTERNO Nº 1-123/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEMI NOVO.

O **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Silvio Manfroi, Centro, torna para conhecimento dos interessados, que a partir das **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanense/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, relativas ao Pregão Presencial, **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de 01 (um) veículo automotor semi novo**, processando-se essa Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de 01 (um) veículo automotor semi novo**, nos termos deste Edital e seus anexos, através do Gabinete do Prefeito para uso na Secretaria de Obras do Município de Mato Castelhanense.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
01	Veículo automotor semi novo, com as seguintes especificações: motor 1.4, duas portas, com carroceria, cabine simples, ano modelo 2015/2015, potência de 99 CVs, 1.400 cilindradas, direção hidráulica, ar quente, banco em couro, combustível álcool/gasolina, cambio de 5 marchas, capacidade de carga útil de no mínimo 700 kg, pneus semi novos, pintura e lataria em	01	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

bom estado de conservação, peças mecânicas originais de fábrica sem alterações. As despesas com as taxas de transferência do veículo ficarão a cargo da licitante vencedora.

Será celebrada a dação em pagamento para a quitação de obrigação de parte do valor do veículo acima descrito. O veículo a ser transferido em dação em pagamento será um Jetta (Jetta, Ano/Modelo 2007/2008, chassi 3VWRE61K68M005737, gasolina) placa APG 6769, na cor preta, de propriedade do Município de Mato Castelhanos, com avaliação mínima no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação constante no Processo Interno que originou este processo licitatório. O referido valor será utilizado como contrapartida do Município.

Observações:

- **A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros**, sendo considerado o que ocorrer primeiro, a contar de seu recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou outros defeitos, ficando o vencedor responsável por todos os encargos decorrentes de tais atos;
- **A entrega do veículo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias**, após a solicitação de entrega encaminhada pelo Setor de Compras;
- **O veículo deverá ser de fabricação Nacional.**
- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- As empresas participantes deverão apresentar no dia da licitação, juntamente com a proposta, fotos e especificações do veículo.

1.2. O veículo deverá conter **todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito** e serem entregues **transferidos** ao Município de Mato Castelhanos, **com toda a documentação em dia e livre de desembaraços, inclusive com seguro obrigatório.**

1.3. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.4. É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. O licitante deverá apresentar-se para o **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

2.2. A identificação será realizada, exclusivamente através da apresentação de documento de identidade.

2.2.1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

I. Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II. Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de credenciamento** (conforme modelo do **Anexo III**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante, poderes legais; ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

- 1) Se for concedido por **sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social;
- 2) Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social.

III. **Declaração de Conformidade (Anexo VI)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação;

IV. Caso a licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

2.2.2. A não apresentação do documento de credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

2.3. Opcionalmente, se o licitante for **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que pretende utilizar dos benefícios previstos nos Artigos 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, os documentos descritos no Edital.

- a) **Declaração assinada pelo contador responsável pela empresa**, sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP. No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, também uma declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese de § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

2.4. O não atendimento ao solicitado no item 2.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

2.5. No curso da sessão pública, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

2.6. **Importante.** Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

2.7. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Presidente da Comissão de Licitações.

2.8. Não serão aceitos documentos, propostas ou recursos enviadas pelos proponentes por fax, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **07** deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como **ENVELOPE N.º 01 E ENVELOPE N.º02**, com sugestão da seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E- MAIL E TELEFONE)	AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E- MAIL E TELEFONE)
---	---

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes, Pregoeiro e a Comissão de Licitações, inicialmente receberão o ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA e o ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º01, os seguintes documentos:

Obs: os documentos da PROPOSTA deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

5.2. O prazo de validade da proposta não, deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Descrição completa do veículo, marca, modelo, referência, e demais dados técnicos, conforme **Anexo VI**, deste Edital;
- c) A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado. **Os preços propostos deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado.**
- d) No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse item será desclassificado.
- e) Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos

lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com empate.

6.6.1. **A diferença mínima entre os lances ofertados fica estipulada no valor de R\$ 100,00 (cem reais) abaixo do menor preço.**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o **menor preço por item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência constante na tabela do item 01 (*objeto*).

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo **com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.**

6.13. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital;
- c) As propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta e menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item anterior deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.13 a 6.15 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

6.19. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro de licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos:

Obs: os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, E-MAIL E TELEFONE)

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de firma individual ou contrato social;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cédula de identidade dos sócios.

7.3. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) Certidão de inscrição no CGC/CNPJ;

- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrado situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de Regularidade junto do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- b) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Os documentos relativos à comprovação da situação econômico-financeira deverão ser apresentados contendo assinaturas do representante legal da licitante e de seu contador, na forma da Lei.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida há no máximo 30 (trinta) dias.

7.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) **Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo IV.**
- c) **Declaração sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II, deste Edital.**

d) Declaração da licitante de **Conhecimento e Ciência conforme Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.6. **Para as empresas cadastradas no Município de Mato Castelhanos, os documentos exigidos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4 poderão ser substituídos pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pela Secretaria Municipal da Administração do Município de Mato Castelhanos, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e os documentos estejam no prazo de validade.**

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. **Constatado** o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante que ofertar o **menor preço unitário**, sendo-lhe adjudicado pela autoridade superior, objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitações inabilitará o licitante examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a comissão poderá negociar, diretamente com a proponente para que seja obtido o preço melhor.

8.3. Encerrando o julgamento das propostas e habilitação, a comissão proclamará o vencedor, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestar a intenção de interpor recurso esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, **esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.**

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,

manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquela que houver dado causa à demora.

9.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora deverá entregar o veículo em **prazo não superior a 15 (quinze) dias**, contados após a solicitação de entrega pelo Município, que se dará após a assinatura do contrato, que devesse ocorrer em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame.

10.2. O **prazo de entrega** de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito da forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

10.3. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

11. DO CONTRATO

11.1. No contrato deverão constar as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais, e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- d) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

11.2. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

- I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor das solicitações feitas até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar;
- II. Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar;
- III. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - c) Falha na entrega dos serviços;
 - d) Manifesta deficiência no cumprimento do objeto deste processo licitatório;
 - e) Falta grave a juízo do Município;
 - f) Falência ou insolvência;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas consecutivas a contratada, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia útil, a segunda até o 60º (sexagésimo) dia útil, devendo ocorrer até o **dia 10º dia útil do mês subsequente**.

12.2. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP n.º 14/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de Fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5. Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As Secretarias Municipais acompanharão e fiscalizarão pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

13.2. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1014 – Aquisição Equipamentos Veículos e Máquinas

499/5 4.4.9.0.52.00.00.00 equipamentos e material permanente

502/0 4.4.9.0.52.40.00.00 máquinas e equipamentos

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.3. O **atraso** que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) **Manter comportamento inadequado durante o processo:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*
- c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*
- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) **Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato.*

- g) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade a falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

16.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. Para as licitantes, é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Artigo. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.3. O prazo para interposição de recursos relativos a decisões da Comissão de Licitações, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação da decisão do objeto do recurso.

16.4. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, no Setor de Licitações, no Centro Administrativo do Município de Mato Castelhanos, não sendo considerados aqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

16.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados, somente até o quinto (05) dia útil, antes da data marcada para abertura dos invólucros, no horário das 7h50min às 11h50min e das 13h às 17h, pelo telefone (54) 3313-3822 ou ainda pelo e-mail licitacoes@matocastelhanos-rs.com.br.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo licitatórios encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.

17.4. A Administração fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

17.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta de Contrato;
- b) **Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- c) **Anexo III** – Modelo Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de declaração de Idoneidade;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Conformidade;
- f) **Anexo VI** – Modelo da Proposta;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Conhecimento e Ciência.

17.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.matocastelhana-rs.com.br ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Mato Castelhana/RS, 23 de agosto de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SEMI NOVO

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 92.412.808/0001-02, com sede na Rua Sívio Manfrói, 01, Centro, na cidade de Mato Castelhanense - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Mato Castelhanense Senhor **JORGE LUIZ AGAZZI**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob n.º. 486.076.300-91, residente e domiciliado à Av. Presidente Vargas, s/n, centro, na cidade de Mato Castelhanense – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo sócio-gerente Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – **Modalidade Pregão Presencial nº 14/2017**, nos termos constantes neste instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto do contrato a **aquisição de 01 (um) veículo automotor semi novo**, nos termos deste Edital e seus anexos, através da Secretaria de Obras.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Total	Marca
01	Veículo automotor semi novo, com as seguintes especificações: motor 1.4, duas portas, com carroceria, cabine simples, ano modelo 2015/2015, potência de 99 CVs, 1.400 cilindradas, direção hidráulica, ar quente, banco em couro, combustível álcool/gasolina, cambio de 5 marchas, capacidade de carga útil de no mínimo 700 kg, pneus semi novos, pintura e lataria em	01		

bom estado de conservação, peças mecânicas originais de fábrica sem alterações. As despesas com as taxas de transferência do veículo ficarão a cargo da licitante vencedora.

Será celebrada a dação em pagamento para a quitação de obrigação de parte do valor do veículo acima descrito. O veículo a ser transferido em dação em pagamento será um Jetta (Jetta, Ano/Modelo 2007/2008, chassi 3VWRE61K68M005737, gasolina) placa APG 6769, na cor preta, de propriedade do Município de Mato Castelhanos, com avaliação mínima no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação constante no Processo Interno que originou este processo licitatório. O referido valor será utilizado como contrapartida do Município.

Observações:

- **A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses ou 100 (cem) mil quilômetros**, sendo considerado o que ocorrer primeiro, a contar de seu recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou outros defeitos, ficando o vencedor responsável por todos os encargos decorrentes de tais atos;
- **A entrega do veículo deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias**, após a solicitação de entrega encaminhada pelo Setor de Compras;
- **O veículo deverá ser de fabricação Nacional.**
- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

As empresas participantes deverão apresentar no dia da licitação, juntamente com a proposta, fotos e especificações do veículo.

1.2. O veículo deverá conter **todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito** e serem entregues **transferidos** ao Município de Mato Castelhanos, **com toda a documentação em dia e livre de desembaraços, inclusive com seguro obrigatório.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A CONTRATADA atenderá ao presente Contrato, obrigando-se a efetuar a entrega do veículo atendendo às normas técnicas e leis vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos veículos entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os objetos referidos na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ _____ reais. O pagamento será efetuado em duas parcelas consecutivas a contratada, sendo a primeira até o 30º (trigésimo) dia útil, a segunda até o 60º (sexagésimo) dia útil, devendo ocorrer até o **dia 10º dia útil do mês subsequente.**

4.2. O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP n.º 14/2017**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de Fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no Processo Licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Caso seja apresentada nota fiscal com erro ou irregularidade, a Administração poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

4.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a entrega, a partir da emissão de autorização para entrega, que se dará após a assinatura deste termo, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento efetuado.

Parágrafo único: qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Mato Castelhanense.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

- b) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
- I. Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta;
 - II. Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

8.2. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

8.3. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância a Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. Além das condições previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Por mútuo consenso a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e também sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido a CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.

- c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - III. Falha na entrega dos serviços;
 - IV. Manifesta deficiência no cumprimento do objeto deste processo licitatório;
 - V. Falta grave a juízo do Município;
 - VI. Falência ou insolvência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1014 – Aquisição Equipamentos Veículos e Máquinas

499/5 4.4.9.0.52.00.00.00 equipamentos e material permanente

502/0 4.4.9.0.52.40.00.00 máquinas e equipamentos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A recusa injusta da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses ou até a data de entrega efetiva do veículo, considerando o prazo de garantia do objeto licitado (veículo automotor).

Parágrafo único: O presente contrato for lavrado em decorrência da licitação por **Pregão Presencial n.º 14/2017** suas alterações posteriores, as quais se sujeitam também as

partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Mato Castelhanense, _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANENSE

Jorge Luiz Agazzi
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas

1.

Nome/CPF

2.

Nome/CPF

De Acordo:
Assessoria Jurídica

31/03

1992

MATO CASTELHANENSE

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART.7º DA CF.

(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 14/2017**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CNPJ: _____ / _____ - _____.

Razão Social: _____

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO III

(MODELO)

CRENCIAMENTO (por fora dos envelopes)

A empresa _____,
inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através do presente, credencia
o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade nº _____ CPF nº _____ a
participar da licitação instaurada pelo Município de Mato Castelhana, na modalidade de
Pregão Presencial, sob o nº 14/2017, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2017.

Firma
reconhecida

Representante Legal

Assinatura

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

(por fora dos envelopes)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Assinatura

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANOS/RS**

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO/ESTADO/CEP: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

CNPJ: _____

Item	Especificações	Quantidade	Valor Total	Marca
01	<p>Veículo automotor semi novo, com as seguintes especificações: motor 1.4, duas portas, com carroceria, cabine simples, ano modelo 2015/2015, potência de 99 CVs, 1.400 cilindradas, direção hidráulica, ar quente, banco em couro, combustível álcool/gasolina, cambio de 5 marchas, capacidade de carga útil de no mínimo 700 kg, pneus semi novos, pintura e lataria em bom estado de conservação, peças mecânicas originais de fábrica sem alterações. As despesas com as taxas de transferência do veículo ficarão a cargo da licitante vencedora.</p> <p>Será celebrada a dação em pagamento para a quitação de obrigação de parte do valor do veículo acima descrito. O veículo a ser transferido em dação em pagamento será um Jetta (Jetta, Ano/Modelo 2007/2008, chassi 3VWRE61K68M005737, gasolina) placa APG 6769, na cor preta, de</p>	01		

<p>propriedade do Município de Mato Castelhanos, com avaliação mínima no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação constante no Processo Interno que originou este processo licitatório. O referido valor será utilizado como contrapartida do Município.</p>			
---	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data de entrega da Proposta: 14/09/17.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas no edital.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Entrega e Condições conforme Edital.

31/03 MATO CASTELHANOS 1992

Representante Legal

Assinatura

Carimbo

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CIÊNCIA

(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____,
através de seu Representante Legal, declara, ter **Pleno Conhecimento e Ciência do Edital**, onde deverão ser prestados os serviços objeto do Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Assinatura

31/03

1992

MATO CASTELHANO

Obs: O anexo acima deverá ser impresso em folha timbrada da empresa.

